



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.340/2025

Autoriza a concessão de recomposição inflacionária aos servidores municipais do poder legislativo, fixa salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais do quadro do Poder Legislativo a recomposição salarial de 7,5% (sete virgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo utiliza como parâmetro o índice utilizado pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo, correspondendo à variação de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado na forma do art. 3º, §1º, da Lei nº 14.663/2023, a título de revisão geral anual em cumprimento ao disposto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, acrescido de 2,73% (dois virgula setenta e três por cento) a título de ganho real.

Art. 2º - Os servidores do Poder Legislativo que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o Art. 7º, Inciso IV e o Art. 39, §3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Cristina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2025 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cristina/MG, 31 de janeiro de 2025.


Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal

